



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Superintendência de Contratos	10
Superintendência de Licitação	24



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **4º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) REPUBLICANOS

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PRD
- Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Fabio Tardin "Fabinho" (Fabio José Tardin) - PSB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB
- Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- Lídio Cabral (Lídio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB

Membros Parlamentares Suplentes

- Silvano Amaral (Silvano Ferreira do Amaral) - MDB
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - UNIÃO



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO N° 182/2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a servidora DEBORAH DE ARRUDA ISOTON, matrícula n° 41953, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Superintendente da Rádio Assembleia, símbolo DSL-IV, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pela titular, a servidora TATIANA MEDEIROS LOBO DE VASCONCELOS, matrícula n° 42033, pelo período de 23/01/2025 a 01/02/2025, conforme Mem. n° 14/2025/Rádio, protocolo n° 2025630470388.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2025.

Deputado Eduardo Botelho Deputado Max Russi

Presidente 1° Secretário

PORTARIA N° 013/2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 149/2024, de 20/2/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Emanuel Pinheiro**, matrícula n° 1031, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 01/02/2003 a 31/01/2008**, nos termos da Resolução Administrativa n° 22, de 10/09/2024, que será **usufruída no período de 06/01/2025 a 05/04/2025**, conforme consta no Protocolo n° 2025/4852.7511-4, de 23/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 23 de janeiro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

ATO N° 183/2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Retorna ao trabalho a partir de 06/01/2025, o servidor **EMANUEL PINHEIRO**, matrícula n° 1031, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, classe D, Nível 10, tendo em vista o **AFASTAMENTO DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABA**, nos termos do artigo 38, incisos I, IV, V, da C.E de 1988, e do artigo 120, inciso II, § 1°, da Lei Complementar 04, de 15/10/1990, conforme consta no Processo n°. 2025389291183, de 23/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.



Sala das Reuniões, em Cuiabá, 23 de janeiro de 2025.

Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado Max Russi

Presidente 1º Secretário

PORTARIA MD Nº. 003/2025

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei nº. 12.793, de 22.01.2025, publicada no Diário Oficial do Estado, de 22.01.2025;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Estabelecer novos valores dos vencimentos, representação, subsídios, pensões e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com o artigo 2º a Lei nº. 12.793 de 22.01.2025, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), a partir de 01.01.2025, conforme Tabela Salarial anexa a esta Portaria.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2025.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Joel Russi _____ **1º. Secretário**

TABELA SALARIAL MÊS DE JANEIRO DE 2025

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
Assessor de Imprensa de Gabinete e Assessor de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social	DSL-I	R\$ 7.555,33
Gerente	GER	R\$ 9.761,50
Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar e Consultor Adjunto	DSL-II	R\$ 10.426,40
Coordenador	COR	R\$ 12.239,63
Superintendente	DSL-IV	R\$ 16.389,65
Consultor	DSL-V	R\$ 18.132,83
Gestor e Chefe de Gabinete	DSLMD	R\$ 24.313,45



Consultor Técnico da Mesa Diretora	DSLMD	R\$ 24.313,45
Consultor Técnico de Ações Estratégicas	DSLMD	R\$ 24.313,45
Secretário	DSLMD	R\$ 24.313,45
Ouvidor-Geral	DSLMD	R\$ 24.313,45
Procurador-Geral	DSLMD	R\$ 24.313,45

CARGOS DE ACESSORAMENTO TECNICO LEGISLATIVO

CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
Assessor Técnico Legislativo I	ATL-I	R\$ 1.798,18
Assessor Técnico Legislativo II	ATL-II	R\$ 3.596,34
Assessor Técnico Legislativo III	ATL-III	R\$ 4.533,18
Assessor Técnico Legislativo IV	ATL-IV	R\$ 5.439,81
Assessor Técnico Legislativo V	ATL-V	R\$ 5.983,80
Assessor Técnico Legislativo VI	ATL-VI	R\$ 6.402,19
Assessor Técnico Legislativo VII	ATL-VII	R\$ 6.527,70
Assessor Técnico Legislativo VIII	ATL-VIII	R\$ 7.555,33
Assessor Técnico Legislativo IX	ATL-IX	R\$ 8.963,08
Assessor Técnico Legislativo X	ATL-X	R\$ 9.761,52
Assessor Técnico Legislativo XI	ATL-XI	R\$ 10.755,67
Assessor Técnico Legislativo XII	ATL-XII	R\$ 12.239,63
Assessor Técnico Legislativo XIII	ATL-XIII	R\$ 15.365,33
Assessor Técnico Legislativo XIV	ATL-XIV	R\$ 15.654,73
Assessor Técnico Legislativo XV	ATL-XV	R\$ 16.389,65
Assessor Técnico Legislativo XVI	ATL-XVI	R\$ 16.645,77
Assessor Técnico Legislativo XVII	ATL-XVII	R\$ 18.132,83

CARGOS DE ACESSORAMENTO DA TV ASSEMBLEIA



CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
Assessor Técnico da TV Assembleia I	ASTV-I	R\$ 4.315,58
Assessor Técnico da TV Assembleia II	ASTV-II	R\$ 4.986,56
Assessor Técnico da TV Assembleia III	ASTV-III	R\$ 5.983,80
Assessor Técnico da TV Assembleia IV	ASTV-IV	R\$ 6.527,70
Assessor Técnico da TV Assembleia V	ASTV-V	R\$ 7.555,33

CARGOS DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR

CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
Assessor Parlamentar	AP-1	R\$ 1.465,40
Assessor Parlamentar	AP-2	R\$ 1.502,88
Assessor Parlamentar	AP-3	R\$ 2.447,91
Assessor Parlamentar	AP-4	R\$ 2.834,09
Assessor Parlamentar	AP-5	R\$ 3.728,12
Assessor Parlamentar	AP-6	R\$ 4.215,44
Assessor Parlamentar	AP-7	R\$ 5.126,43
Assessor Parlamentar	AP-8	R\$ 6.265,66
Assessor Parlamentar	AP-9	R\$ 6.936,76
Assessor Parlamentar	AP-10	R\$ 8.541,67
Assessor Parlamentar	APG-1	R\$ 1.518,05
Assessor Parlamentar	APG-2	R\$ 1.845,10
Assessor Parlamentar	APG-3	R\$ 3.005,77
Assessor Parlamentar	APG-4	R\$ 4.895,81
Assessor Parlamentar	APG-5	R\$ 5.668,17
Assessor Parlamentar	APG-6	R\$ 7.456,22
Assessor Parlamentar	APG-7	R\$ 10.252,85
Assessor Parlamentar	APG-8	R\$ 12.531,32
Assessor Parlamentar	APG-9	R\$ 13.873,52
Assessor Parlamentar	APG-10	R\$ 17.083,35



CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM EXTINÇÃO

CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
Secretário Adjunto da Consultoria Técnico Jurídica	CNE-VIII	R\$ 3.727,57
Assessor Adjunto	CNE-VI	R\$ 4.601,87
Assessor	CNE-IV	R\$ 5.681,32

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO	GRATIFICAÇÃO
Auditor	R\$ 9.066,40
Coordenador de Controle Interno	R\$ 6.119,82
Chefe de Divisão de Contabilidade da Secretaria de Orçamento e Finanças	R\$ 4.880,76
Chefe de Divisão de Contabilidade da Superintendência do Fundo de Assistência Parlamentar – FAP	R\$ 4.880,76
Chefe da Divisão de Contabilidade da Superintendência do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo - ISSSPL	R\$ 4.880,76
Chefe de Divisão Administrativa da Procuradoria-Geral	R\$ 4.880,76
Chefe da Divisão Administrativa da Superintendência do Fundo de Assistência Parlamentar – FAP	R\$ 4.880,76
Assessor de Segurança Legislativa	R\$ 800,00 *De acordo com o Decreto Legislativo nº 73, de 2023

Cargos de Assessoramento Técnico Legislativo Circunstancial

CARGO	REFERÊNCIA	SUBSÍDIO
Assessor Técnico Legislativo Circunstancial I	ATC-I	R\$ 6.536,18
Assessor Técnico Legislativo Circunstancial II	ATC-II	R\$ 6.769,42
Assessor Técnico Legislativo Circunstancial III	ATC-III	R\$ 10.076,42
Assessor Técnico Legislativo Circunstancial IV	ATC-IV	R\$ 10.186,15
Assessor Técnico Legislativo Circunstancial V	ATC-V	R\$ 12.267,94
Assessor Técnico Legislativo Circunstancial VI	ATC-VI	R\$ 12.739,32
Assessor Técnico Legislativo Circunstancial VII	ATC-VII	R\$ 13.409,80
Assessor Técnico Legislativo Circunstancial VIII	ATC-VIII	R\$ 13.514,32



Assessor Técnico Legislativo Circunstancial IX	ATC-IX	R\$ 13.610,42
Assessor Técnico Legislativo Circunstancial X	ATC-X	R\$ 13.717,59
Assessor Técnico Legislativo Circunstancial XI	ATC-XI	R\$ 13.802,63
Assessor Técnico Legislativo Circunstancial XII	ATC-XII	R\$ 13.886,73
Assessor Técnico Legislativo Circunstancial XIII	ATC-XIII	R\$ 13.934,79
Assessor Técnico Legislativo Circunstancial XIV	ATC-XIV	R\$ 14.054,90
Assessor Técnico Legislativo Circunstancial XV	ATC-XV	R\$ 14.164,58
Assessor Técnico Legislativo Circunstancial XVI	ATC-XVI	R\$ 14.474,51
Assessor Técnico Legislativo Circunstancial XVII	ATC-XVII	R\$ 17.182,15
Assessor Técnico Legislativo Circunstancial XVIII	ATC-XVIII	R\$ 17.230,12
Assessor Técnico Legislativo Circunstancial XIX	ATC-XIX	R\$ 17.542,09
Assessor Técnico Legislativo Circunstancial XX	ATC-XX	R\$ 18.644,43

*Lei nº 12.369, de 21.12.2023

CARREIRA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TÉCNICO LEGISLATIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

	A	B	C	D
1	R\$ 4.329,49	R\$ 4.980,23	R\$ 5.728,77	R\$ 7.698,16
2	R\$ 4.497,74	R\$ 5.173,69	R\$ 5.951,25	R\$ 8.157,92
3	R\$ 4.669,63	R\$ 5.371,61	R\$ 6.178,83	R\$ 8.640,37
4	R\$ 4.845,63	R\$ 5.573,89	R\$ 6.411,70	R\$ 9.146,18
5	R\$ 5.025,67	R\$ 5.780,92	R\$ 6.648,20	R\$ 9.676,85
6	R\$ 5.209,88	R\$ 5.992,80	R\$ 6.893,29	R\$ 10.233,25
7	R\$ 5.398,11	R\$ 6.209,36	R\$ 7.142,65	R\$ 10.816,35
8	R\$ 5.590,67	R\$ 6.430,94	R\$ 7.397,45	R\$ 11.427,55
9	R\$ 5.787,61	R\$ 6.657,46	R\$ 7.657,98	R\$ 12.068,13
10	R\$ 5.989,04	R\$ 6.889,00	R\$ 7.924,60	R\$ 12.739,32

TÉCNICO LEGISLATIVO

	A	B	C	D
--	---	---	---	---



1	R\$ 4.557,36	R\$ 5.242,36	R\$ 6.030,27	R\$ 8.103,31
2	R\$ 4.734,47	R\$ 5.445,99	R\$ 6.624,46	R\$ 8.587,29
3	R\$ 4.915,41	R\$ 5.654,34	R\$ 6.504,02	R\$ 9.095,12
4	R\$ 5.100,66	R\$ 5.867,25	R\$ 6.749,17	R\$ 9.627,56
5	R\$ 5.290,17	R\$ 6.085,18	R\$ 6.998,10	R\$ 10.186,15
6	R\$ 5.484,09	R\$ 6.308,20	R\$ 7.256,10	R\$ 10.771,85
7	R\$ 5.682,18	R\$ 6.536,18	R\$ 7.518,58	R\$ 11.385,63
8	R\$ 5.884,92	R\$ 6.769,42	R\$ 7.786,79	R\$ 12.028,98
9	R\$ 6.092,25	R\$ 7.007,85	R\$ 8.061,04	R\$ 12.703,29
10	R\$ 6.304,26	R\$ 7.251,57	R\$ 8.341,68	R\$ 13.409,80

ANALISTA LEGISLATIVO

	A	B	C	D
1	R\$ 8.529,58	R\$ 10.235,49	R\$ 12.282,59	R\$ 14.739,11
2	R\$ 9.012,85	R\$ 10.815,42	R\$ 12.978,49	R\$ 15.574,17
3	R\$ 9.518,10	R\$ 11.421,71	R\$ 13.706,05	R\$ 16.447,26
4	R\$ 10.046,24	R\$ 12.055,48	R\$ 14.466,59	R\$ 17.359,89
5	R\$ 10.598,21	R\$ 12.717,86	R\$ 15.261,42	R\$ 18.313,71
6	R\$ 11.174,98	R\$ 13.409,99	R\$ 16.091,99	R\$ 19.310,38
7	R\$ 11.777,59	R\$ 14.133,12	R\$ 16.959,72	R\$ 20.351,68
8	R\$ 12.407,06	R\$ 14.888,48	R\$ 17.866,18	R\$ 21.439,41
9	R\$ 13.064,50	R\$ 15.677,40	R\$ 18.812,89	R\$ 22.575,47
10	R\$ 13.751,06	R\$ 16.501,28	R\$ 19.801,52	R\$ 23.477,07

PROCURADOR LEGISLATIVO

CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
Procurador Legislativo 1ª Categoria	PL-1	R\$ 44.024,52
Procurador Legislativo 2ª Categoria	PL-2	R\$ 41.823,29
Procurador Legislativo 3ª Categoria	PL-3	R\$ 39.732,12

*Lei nº 11.315, de 01.03.2021; CF, art. 37, XI



Fica atualizado o limite do valor de contratação disposto no §3º, do Art. 11 da Lei nº 11.488, de 11 de Agosto de 2021, alterado pelo Art. 6º da Lei nº 12.787, de 16 de Janeiro de 2025, para R\$ 188.694,00.

Fica atualizado, também, o limite do valor de contratação disposto na Tabela V, do Anexo II da Lei nº 11.488, de 11 de Agosto de 2021, para R\$ 2.572.271,17

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2025.

DOMINGOS SAVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025/ ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do artigo 31 e 32 da Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações que efetuou a seguinte Inexigibilidade:

Homologação e Ratificação: Homologa e Ratifica o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 001/2025/ALMT, para a execução do Programa PlenaMente, que visa a promoção da saúde mental e o bem-estar dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com fundamento no Parecer Jurídico nº. 010/2025 da Procuradoria Geral da ALMT.

Valor: R\$ 3.130.000,00 (três milhões e cento e trinta mil reais).

Partícipes: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) e Instituto de Interação Social

Assinatura: Mesa Diretora – 23/01/2025

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Max Russi

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Referência	Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse de Recursos Públicos a Organização da Sociedade Civil.
---------------	--

2. Proponente	Instituto de Interação Social
---------------	--------------------------------------

3. CNPJ	04.311.570/0001-53
---------	--------------------

4. Endereço	Rua Mil e Oitocentos, nº 4, quadra 40, Jardim Imperial, CEP: 78075-810, Cuiabá/MT
-------------	---

5. Projeto Proposto	Plenamente – Promover a saúde mental e o bem-estar entre os servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
---------------------	--

6. Valor	R\$ 3.130.000,00 (três milhões cento e trinta mil reais)
----------	--



7. Tipo de Parceria | Termo de Fomento

8. Fundamentação Legal

Trata-se de parecer técnico de análise de proposta de formalização de Termo de Fomento com a ALMT, através de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO apresentada pelo Instituto de Interação Social, para execução do Projeto “PlenaMente”, visando à realização de parceria de interesse público e recíproco que envolve a transferência de valores para promoção do projeto, cujo objeto é “promover a saúde mental e o bem-estar entre os servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso”, abordando, mensalmente, diferentes transtornos mentais, desenvolvendo ações específicas para cada grupo-alvo, onde cada mês será dedicado a um transtorno mental específico, com uma variedade de atividades planejadas para aumentar a conscientização, fornecer educação e formas de tratamento, e promover a saúde mental de forma abrangente. As ações incluirão palestras, cartilhas informativas, campanhas midiáticas e oficinas práticas, todas adaptadas para atender às necessidades específicas dos servidores da ALMT.

Foram analisados os seguintes documentos:

a) **Plano de Trabalho**; b) **Estatuto da Associação**; c) **Inscrição no CNPJ**; d) Ata de nomeação dos dirigentes; e) Comprovantes de regularidade fiscal; f) **Atestados de capacidade técnica** g) Certidões negativas h) Documentos do representante legal

Com base nos itens acima e considerando a competência estabelecida na Lei 13.019/2014 ao órgão técnico para emitir o referido parecer pronunciando-se quanto ao elencado no Art. 35, inciso V, destacando o que segue:

É inegável que toda parceria a ser realizada pelas instituições públicas, seja a proposta de iniciativa própria ou propostas oriundas das OSCs, sejam precedidas de chamamento público, contudo há algumas exceções previstas nesta lei, sendo elas:

Recursos provenientes de emendas parlamentares, nos termos do art. 29, da Lei 13.019/2014;

Dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, da Lei 13.019/2014;

Inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei 13.019/2014;

Caso a administração pública opine pela dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público deverá ser devidamente justificado conforme estabelecidos pelo Art. 32 da Lei 13.019/2014, “Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.”

A presente inexigibilidade de chamamento público é realizada, ademais, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2021, que regulamenta a aplicação da Lei 13.019/2014 no âmbito do Estado de Mato Grosso e, em seus artigos 20 e 21, dispõe que:

“Art. 20. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. Nas hipóteses dos arts. 19 e 20 desta instrução normativa, a ausência de realização de processo seletivo será justificada pelo administrador público estadual.



§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Instrução Normativa, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial do órgão na internet e, eventualmente, a critério do administrador público estadual, também no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público estadual responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.”.

O art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, assim determina:

“Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.”

Trata-se de solicitação formulada pelo Instituto de Interação Social solicitando a formalização de Termo de Fomento com a ALMT, através de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para execução do Projeto “*PlenaMente*”, visando promover a saúde mental e o bem-estar entre servidores públicos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela entidade, o objeto da parceria consiste na realização de 10 ações, incluindo palestras mensais, visando aumentar a conscientização dos servidores sobre os diferentes transtornos mentais, suas causas, sintomas e tratamentos, utilizando uma abordagem mensal focada que promove a educação contínua e a redução do estigma associado a essas condições, a saber:

Mês 1: Transtorno de Ansiedade

Palestra: Realização de uma palestra presencial, com duração mínima de duas horas, para servidores públicos da ALMT, que também será transmitida on-line. O evento contará com a participação de dois profissionais que abordarão o tema do transtorno de ansiedade. A palestra será gravada, editada e disponibilizada na plataforma plenamentem com acesso por um período de um ano. Além disso, os participantes receberão materiais como pastas, canetas e blocos de anotações, e será oferecido um coffee break.

Cartilha: Criação e disponibilização on-line de uma cartilha sobre sintomas, causas e tratamentos da ansiedade.

Curadoria Literária: Disponibilização on-line de dois links sobre saúde mental.

Oficina: Oficina on-line de arteterapia.

Campanha Midiática: Desenvolvimento de vídeos e posts para redes sociais abordando a ansiedade e suas soluções.

Mês 2: Depressão

Palestra: Realização de uma palestra presencial, com duração mínima de duas horas, para servidores públicos da ALMT, que também será transmitida on-line. O evento contará com a participação de dois profissionais que abordarão o tema da depressão. A palestra será gravada, editada e disponibilizada na plataforma plenamentem com acesso por um período de um ano. Além disso, os participantes receberão materiais como pastas, canetas e blocos de anotações, e será oferecido um coffee break.

Cartilha: Criação e disponibilização on-line de uma cartilha sobre sintomas, causas e tratamentos da depressão.

Curadoria Literária: Disponibilização on-line de dois links sobre saúde mental.

Oficina: Oficina on-line de arteterapia.

Campanha Midiática: Desenvolvimento de vídeos e posts para redes sociais abordando a depressão e suas soluções.

Mês 3: Transtorno Bipolar

Palestra: Realização de uma palestra presencial, com duração mínima de duas horas, para servidores públicos da ALMT, que também será transmitida on-line. O evento contará com a participação de dois profissionais que abordarão



o tema do transtorno bipolar. A palestra será gravada, editada e disponibilizada na plataforma plenamentem com acesso por um período de um ano. Além disso, os participantes receberão materiais como pastas, canetas e blocos de anotações, e será oferecido um coffee break.

Cartilha: Criação e disponibilização on-line de uma cartilha sobre sintomas, causas e tratamentos do transtorno bipolar.

Curadoria Literária: Disponibilização on-line de dois links sobre saúde mental.

Oficina: Oficina on-line de exercícios para ajudar no manejo do humor e da energia.

Campanha Midiática: Desenvolvimento de vídeos e posts para redes sociais abordando o transtorno bipolar e suas soluções.

Mês 4: Transtornos do Espectro Autista

Palestra: Realização de uma palestra presencial, com duração mínima de duas horas, para servidores públicos da ALMT, que também será transmitida on-line. O evento contará com a participação de dois profissionais que abordarão o tema do transtorno do espectro autista. A palestra será gravada, editada e disponibilizada na plataforma plenamentem com acesso por um período de um ano. Além disso, os participantes receberão materiais como pastas, canetas e blocos de anotações, e será oferecido um coffee break.

Cartilha: Criação e disponibilização on-line de uma cartilha sobre sintomas, causas e tratamentos do transtorno do espectro autista.

Curadoria Literária: Disponibilização on-line de dois links sobre saúde mental.

Oficina: Oficina on-line sobre atividades sensoriais.

Campanha Midiática: Desenvolvimento de vídeos e posts para redes sociais abordando o transtorno do espectro autista e suas soluções.

Mês 5: Transtornos Alimentares

Palestra: Realização de uma palestra presencial, com duração mínima de duas horas, para servidores públicos da ALMT, que também será transmitida on-line. O evento contará com a participação de dois profissionais que abordarão o tema dos transtornos alimentares. A palestra será gravada, editada e disponibilizada na plataforma plenamentem com acesso por um período de um ano. Além disso, os participantes receberão materiais como pastas, canetas e blocos de anotações, e será oferecido um coffee break.

Cartilha: Criação e disponibilização on-line de uma cartilha sobre sintomas, causas e tratamentos dos transtornos alimentares.

Curadoria Literária: Disponibilização on-line de dois links sobre saúde mental.

Oficina: Oficina on-line sobre nutrição e alimentação saudável.

Campanha Midiática: Desenvolvimento de vídeos e posts para redes sociais abordando os transtornos alimentares.

Mês 6: Transtorno de Dependência Química e Alcoolismo

Palestra: Realização de uma palestra presencial, com duração mínima de duas horas, para servidores públicos da ALMT, que também será transmitida on-line. O evento contará com a participação de dois profissionais que abordarão o tema do transtorno da dependência química e alcoolismo. A palestra será gravada, editada e disponibilizada na plataforma plenamentem com acesso por um período de um ano. Além disso, os participantes receberão materiais como pastas, canetas e blocos de anotações, e será oferecido um coffee break.

Cartilha: Criação e disponibilização on-line de uma cartilha sobre sintomas, causas e tratamentos sobre dependência química e alcoolismo.

Curadoria Literária: Disponibilização on-line de dois links sobre saúde mental.

Oficina: Oficina on-line sobre Mindfulness.

Campanha Midiática: Desenvolvimento de vídeos e posts para redes sociais abordando dependência química e alcoolismo.



Mês 7: Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC)

Palestra: Realização de uma palestra presencial, com duração mínima de duas horas, para servidores públicos da ALMT, que também será transmitida on-line. O evento contará com a participação de dois profissionais que abordarão o tema do transtorno obsessivo-compulsivo. A palestra será gravada, editada e disponibilizada na plataforma plenamentem com acesso por um período de um ano. Além disso, os participantes receberão materiais como pastas, canetas e blocos de anotações, e será oferecido um coffee break.

Cartilha: Criação e disponibilização on-line de uma cartilha sobre sintomas, causas e tratamentos sobre o transtorno obsessivo-compulsivo.

Curadoria Literária: Disponibilização on-line de dois links sobre saúde mental.

Oficina: Oficina on-line sobre Mindfulness

Campanha Midiática: Desenvolvimento de vídeos e posts para redes sociais abordando o transtorno obsessivo-compulsivo.

Mês 8: Síndrome de Burnout

Palestra: Realização de uma palestra presencial, com duração mínima de duas horas, para servidores públicos da ALMT, que também será transmitida on-line. O evento contará com a participação de dois profissionais que abordarão o tema da Síndrome de Burnout. A palestra será gravada, editada e disponibilizada na plataforma plenamentem com acesso por um período de um ano. Além disso, os participantes receberão materiais como pastas, canetas e blocos de anotações, e será oferecido um coffee break.

Cartilha: Criação e disponibilização on-line de uma cartilha sobre sintomas, causas e tratamentos sobre a síndrome de Burnout.

Curadoria Literária: Disponibilização on-line de dois links sobre saúde mental.

Oficina: Oficina on-line sobre meditação guiada.

Campanha Midiática: Desenvolvimento de vídeos e posts para redes sociais abordando a síndrome de Burnout.

Mês 9: Prevenção de Suicídio

Palestra: Realização de uma palestra presencial, com duração mínima de duas horas, para servidores públicos da ALMT, que também será transmitida on-line. O evento contará com a participação de dois profissionais que abordarão o tema de prevenção de suicídio. A palestra será gravada, editada e disponibilizada na plataforma plenamentem com acesso por um período de um ano. Além disso, os participantes receberão materiais como pastas, canetas e blocos de anotações, e será oferecido um coffee break.

Cartilha: Criação e disponibilização on-line de uma cartilha sobre sintomas, causas e tratamentos sobre prevenção do suicídio.

Curadoria Literária: Disponibilização on-line de dois links sobre saúde mental.

Oficina: Oficina on-line sobre primeiros socorros psicológicos.

Campanha Midiática: Desenvolvimento de vídeos e posts para redes sociais abordando prevenção do suicídio.

Mês 10: Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)

Palestra: Realização de uma palestra presencial, com duração mínima de duas horas, para servidores públicos da ALMT, que também será transmitida on-line. O evento contará com a participação de dois profissionais que abordarão o tema do transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH). A palestra será gravada, editada e disponibilizada na plataforma plenamentem com acesso por um período de um ano. Além disso, os participantes receberão materiais como pastas, canetas e blocos de anotações, e será oferecido um coffee break.

Cartilha: Criação e disponibilização on-line de uma cartilha sobre sintomas, causas e tratamentos sobre o transtorno do déficit de atenção com hiperatividade.

Curadoria Literária: Disponibilização on-line de dois links sobre saúde mental.



Oficina: Oficina on-line de atividades físicas para ajudar no manejo do humor e da energia.

Campanha Midiática: Desenvolvimento de vídeos e posts para redes sociais abordando o transtorno do déficit de atenção com hiperatividade.

A proposta apresentada tem como metas: Aumentar o nível de conhecimento sobre saúde mental entre os participantes; Incentivar práticas de bem-estar mental na vida cotidiana dos participantes; Diminuir o estigma associado a questões de saúde mental entre os participantes; Capacitar os servidores para identificar e lidar com problemas de saúde mental e, finalmente, envolver os servidores da ALMT na promoção da saúde mental.

Tem ainda, como objetivos específicos:

1. Educar e Informar: Oferecer informações precisas e acessíveis sobre cada transtorno mental abordado mensalmente, através de materiais educativos e campanhas de conscientização.
2. Desenvolver Habilidades Práticas: Ensinar técnicas de enfrentamento e estratégias de resiliência para ajudar os participantes a gerenciarem sua saúde mental de forma eficaz.
3. Reduzir o Estigma: Criar uma cultura de compreensão e aceitação em relação aos transtornos mentais, promovendo discussões abertas
4. Promover Ambientes de Trabalho Saudáveis: Implementar práticas de gestão e suporte que incentivem um ambiente de trabalho acolhedor e psicologicamente seguro.

Na proposta apresentada destaca-se a informação que o referido projeto foi idealizado pelo Instituto de Interação Social, portanto se trata de um programa singular, sendo o único instituto com esse trabalho em andamento, e que tem em sua coordenação profissional da área médica, cuja atuação é de notório saber na sua especialidade, a Dra. Olicelia Ataides da Silva Poncioni, renomada por seu conhecimento na área de saúde mental, profissional com a qual o Instituto de Interação Social detém contrato de exclusividade. Ela é formada pela UFMT em Medicina Humana. Especialista em Psiquiatria pela AMB- Associação Médica Brasileira e ABP – Associação Brasileira de Psiquiatria. Preceptora da Residência Médica de Psiquiatria do CIAPS (Adauto Botelho). Preceptora de Medicina da Universidade de Cuiabá. Sua trajetória notável, com diversas publicações científicas e participações em conferências nacionais, garante a excelência da equipe e justifica a escolha por uma solução personalizada e especializada, renomada por seu conhecimento na área de saúde mental. Ela possui uma trajetória notável, com diversas publicações científicas e participações em conferências nacionais, além de ser idealizadora do Programa EducadaMente e autora do livro "No Labirinto da Mente: Desvendando Transtornos Mentais".

Outrossim, a mencionada associação já desenvolveu o planejamento, o projeto, o diagnóstico operacional, o plano de trabalho e o cronograma de execução, o que tornaria inviável a competição e o chamamento público para o objeto em análise, dado a todo esse trabalho apresentado.

A proposta apresentada é de grande relevância para a divulgação, prevenção e esclarecimento quanto aos possíveis tratamentos dos transtornos que podem afetar a saúde mental das pessoas, inclusive com reflexos importantes na qualidade do trabalho e bem-estar dos servidores e colaboradores que atuam na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Ações relacionadas à prevenção e intervenção precoce em agravos de saúde mental devem ser inseridas na concepção dos gestores públicos atuais, que precisam incorporar a ideia definida na Carta de Ottawa de 1986 (Primeira Conferência Internacional sobre Promoção da Saúde) de que é necessária a capacitação das pessoas para modificarem os determinantes da saúde em benefício da própria qualidade de vida (bem-estar físico, mental e social), o que requer sair do foco da doença para o da saúde, com a construção de ações em rede e a participação efetiva de vários atores: a Administração, o gestor e os próprios servidores públicos.



A partir da inserção da saúde e bem-estar como Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 3 na Agenda 2030 da ONU, o tema tem ganhado relevância nos debates públicos, com novas iniciativas que almejam desmistificar o assunto e democratizar a pauta para todos os níveis.

Apesar de algumas políticas em âmbito nacional ganharem relevância, verifica-se que cada ente/órgão público acaba por desenhar e implementar diretrizes e políticas de saúde mental de forma descentralizada.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) tem aprovado leis e projetos relacionados à saúde mental, como a Lei Ordinária 11.867/2022 e outros projetos que visam proteger a saúde mental em diversos contextos. A ALMT também criou uma Câmara Setorial Temática para discutir a efetivação da política de saúde mental no estado, demonstrando o compromisso com a saúde mental da população.

Com a atualização da NR-01, que integra a saúde mental ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), torna-se imperativo para as organizações públicas adotarem uma abordagem proativa na preservação do bem-estar psicológico de seus servidores. A partir de 2025, esta obrigatoriedade se estenderá também ao setor público, exigindo a implementação de medidas concretas para prevenir o adoecimento mental.

Diante destas perspectivas, nota-se que a saúde mental carece, de fato, ser tratada como tema prioritário dentro de órgãos públicos, sendo a prevenção primária a melhor ferramenta para evitar o agravamento de casos, que possam culminar em afastamentos ou até em desfechos mais trágicos. Para além disso, enxergar a saúde mental de forma aberta, clara e natural no ambiente de trabalho é a parte inicial para derrubar os estigmas que permeiam o assunto e para possibilitar que os pares possam pedir ajuda, sem medos ou preconceitos.

Nesse contexto, a criação de um programa de saúde mental para servidores públicos da ALMT é essencial. Ao abordar proativamente os desafios da saúde mental, podemos melhorar o bem-estar individual, a eficiência institucional e a coesão social, resultando em comunidades mais fortes e resilientes.

Portanto, a contratação direta do Instituto de Interação Social por inexigibilidade de licitação se justifica pela exclusividade do programa "Plenamente" e pela qualificação excepcional de sua coordenação, oferecendo uma solução singular e de alta qualidade para a promoção da saúde mental.

Em relação a razoabilidade do valor da parceria proposta decorrente da inexigibilidade de chamamento público, esta poderá ser aferida por comparação dos preços praticados pela administração pública, pelo que é possível demonstrar a adequação dos preços praticados e a vantagem da parceria quanto aos preços propostos, através dos orçamentos juntados aos autos.

Desta forma, os valores constantes dos orçamentos juntados demonstram de pronto a razoabilidade do preço.

Note-se que o evento será realizado nas dependências da ALMT, por meio de palestras presenciais, mas seu conteúdo será disponibilizado também em plataforma digital (plenamentemt.com.br) com acesso para comunidade mato-grossense em geral, com inúmeras ações, razão pela qual justifica-se o valor.

No que tange ao Plano de Trabalho, verifica-se que atende à todas as exigências e requisitos estabelecidos pela legislação vigente, estando em conformidade para a execução do objeto, bem como apresentação do cronograma do Projeto.

Considerando o atendimento das condições estabelecidas nos normativos supramencionados, a presente manifestação técnica é favorável a Inexigibilidade da realização de Chamamento Público considerando o explanado em linhas pretéritas, que no presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014 e art. 10, § 4º do Decreto 14.494/2016, em razão da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, bem como tendo em vista a configuração da oportunidade e conveniência da administração em estabelecer a parceria.

É o parecer.

Cuiabá/MT, 07 de janeiro de 2025.



Jacqueline Cândido de Souza
Assessor Jurídico de Gabinete – Mat. 46.366

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025/
ALMT**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do artigo 31 e 32 da Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações que efetuou a seguinte Inexigibilidade:

Homologação e Ratificação: Homologa e Ratifica o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 002/2025/ALMT, para a execução do Projeto “Mato Grosso Espetacular”, que visa a promoção turística e o senso de pertencimento no Estado de Mato Grosso, com fundamento no Parecer Jurídico nº. 011/2025 da Procuradoria Geral da ALMT.

Valor: R\$ 3.130.000,00 (três milhões e cento e trinta mil reais).

Partícipes: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) e Instituto de Interação Social

Assinatura: Mesa Diretora – 23/01/2025

Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretário: Max Russi

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025

1. Referência	Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse de Recursos Públicos à Organização da Sociedade Civil.
---------------	--

2. Proponente	Associação Sociocultural e Turística de Mato Grosso – Instituto Pequi.
---------------	--

3. CNPJ	09.364.733/0001-80
---------	--------------------

4. Endereço	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000/ sala204
-------------	---

5. Projeto Proposto	Mato Grosso Espetacular.
---------------------	--------------------------

6. Valor	R\$ 3.130.000,00 (três milhões, cento e trinta mil reais)
----------	---

7. Tipo de Parceria	Termo de Fomento
---------------------	------------------

8. Fundamentação Legal

Trata-se de parecer técnico de análise de proposta de formalização de Termo de Fomento com a ALMT, através de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO apresentada pela Associação Sócio Cultural e Turística de Mato Grosso – Instituto Pequi para execução do Projeto “Mato Grosso Espetacular.”, para a realização da parceria de interesse público e recíproco que envolve a transferência de valores para promoção do projeto cujo objeto é “promover e divulgar os atrativos naturais e culturais do Estado de Mato Grosso, com foco nos diferentes polos turísticos e suas respectivas vocações turísticas. A proposta inclui a criação de um **Programa Institucional Televisivo**, com a produ-



ção de **Guias de Turismo** e uma **Plataforma Digital** de divulgação contínua das informações geradas, voltadas para os setores de educação, turismo e cultura do Estado. A proposta busca alinhar-se a diversas normativas e legislações, com o intuito de apoiar o desenvolvimento do turismo no Estado, em especial nas regiões com maior vocação turística e com carência de materiais atualizados de divulgação”.

Foram analisados os seguintes documentos:

a) **Plano de Trabalho**; b) **Estatuto da Associação**; c) **Inscrição no CNPJ**; d) **Ata de nomeação dos dirigentes**; e) **Comprovantes de regularidade fiscal**; f) **Atestados de capacidade técnica** g) **Certidões negativas** h) Documentos do representante legal

Com base nos itens acima e considerando a competência estabelecida na Lei 13.019/2019 ao órgão técnico para emitir o referido parecer pronunciando-se quanto ao elencado no Art. 35, inciso V, destacando o que segue:

É inegável que fica evidente que toda parceria a ser realizada pelas instituições públicas, seja a proposta de iniciativa própria ou propostas oriundas das OSCs, sejam precedidas de chamamento público, contudo há algumas exceções previstas nesta lei, sendo elas:

Recursos provenientes de emendas parlamentares, nos termos do art. 29, da Lei 13.019/2014

Dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30 da Lei da 13.019/2014

Inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei 13.019/2014;

Caso a administração pública opine pela dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público deverá ser devidamente justificado conforme estabelecidos pelo Art. 32 da Lei 13.019/2014, “Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.”

A presente inexigibilidade de chamamento público é realizada com fundamento no Decreto 14.494/2016 que regulamenta a Lei 13.019/2015 em seu art. 10, § 4º define:

“O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei federal nº 13.019 de 2014, mediante decisão fundamentada pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual, nos termos do art. 32 da referida lei”.

Art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014:

“Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.”

Trata-se de solicitação formulada pela Associação Sociocultural e Turística de Mato Grosso – Instituto Pequi, solicitando a formalização de Termo de Fomento com a ALMT, através de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para execução do Projeto “Mato Grosso Espetacular”.

Nos termos do Plano de Trabalho, o objeto da parceria consiste na realização de 07 ações estratégicas com o objetivo de promover e divulgar os atrativos turísticos do Estado de Mato Grosso, ampliando o conhecimento e a valorização de seus polos turísticos, tais como:

1. Produção de 15 programas televisivos completos; Vinte minutos de Programa Institucional Televisivo de altíssima qualidade, com informações claras e precisas sobre os atrativos naturais e culturais do Estado de Mato Grosso por vocação de cada polo turístico, suas atividades e seus segmentos turísticos, veiculado em canal local de televisão aberto.
2. Elaboração de guias turísticos para 10 cidades; Guias de turismo de 10 (dez) municípios, que serão escolhidos ao longo do projeto pelos turismólogos e demais profissionais, levando em conta os municípios com maior vocação turística com vistas a contemplar a necessidade de material de divulgação, ou seja os municípios com maior carência de material de divulgação atualizados.



3. Criação de uma plataforma digital exclusiva; Plataforma para divulgação contínua e envio das produções do projeto, e disponibilização contínua de todas as produções.

4. Criação de Rede Social (Instagram); Como ferramenta de divulgação de todo material produzido para o Projeto, além de auxiliar quanto à calendarização das ações em cada município;

5. Distribuição do material para a Rede Pública de Educação e de Turismo; buscando engajamento com as secretarias de educação dos municípios e, quando houver, de Turismo, para apresentar o material elaborado em prol do incentivo de seu uso como ferramenta pedagógica.

Os eventos, objeto do presente termo de fomento, ocorrerão em todos os municípios do estado, sendo disponibilizados a todas as escolas, visando atingir mais de 1 milhão de pessoas.

Na proposta apresentada, destaca-se a informação que o referido projeto foi idealizado pela Associação Sócio Cultural e Turística de Mato Grosso – Instituto Pequi, portanto se trata de um programa singular, sendo o único instituto com esse trabalho em andamento, e que possui parceria com Turismólogo de grande experiência, que possui reconhecimento estadual e mais de uma década de serviços prestados de maneira categórica e eficaz, trata-se do Sr. Luciano Marcelo da Costa Borges, um profissional com know-how em planejamento turístico e gestão de projetos com visão estratégica voltada à sustentabilidade e inovação. Luciano possui uma trajetória profissional que abrange diversos setores, incluindo a coordenação de projetos de grande relevância, como pesquisas sobre o impacto do turismo na economia local, desenvolvimento de planos estratégicos para municípios. Com formação em Turismo com Ênfase em Planejamento Estratégico e MBA em Gestão de Negócios pela USP, ele traz uma expertise diversificada que abrange estatísticas, marketing e capacitação profissional.

Outrossim, a mencionada associação já desenvolveu o planejamento, o projeto, o diagnóstico operacional, o plano de trabalho e o cronograma de execução, o que tornaria inviável a competição e o chamamento público para o objeto em análise, dado a todo esse trabalho apresentado.

A proposta apresentada é de grande relevância para a promoção e valorização do turismo no Estado de Mato Grosso, pois implementará ações educativas e de divulgação alinhadas às legislações estaduais e federais sobre o fomento ao turismo. O projeto se destina ao público em geral, com o objetivo de promover o conhecimento sobre os atrativos turísticos do estado, destacando seus polos e vocações. A iniciativa busca impulsionar reflexões sobre a importância do turismo sustentável, a preservação cultural e ambiental, e a valorização dos destinos turísticos locais, conscientizando a população sobre a importância do turismo como motor de desenvolvimento econômico e social, conforme preconizado pela legislação brasileira.

A promoção do turismo é respaldada por diversas leis brasileiras que incentivam o setor e garantem a preservação do patrimônio cultural e natural. Dentre essas leis, destacam-se:

Lei nº 11.317/2021, que trata do **Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo Religioso no Estado de Mato Grosso**, visa unir o fortalecimento da fé à movimentação turística de cada localidade. Sancionada em março de 2021, essa iniciativa parlamentar busca integrar o potencial espiritual de Mato Grosso ao setor turístico, promovendo o turismo religioso como um vetor de desenvolvimento econômico e cultural para o estado.

Lei Nº 12688 DE 10/10/2024: Economia Criativa de Mato Grosso. A principal mudança inclui novos dispositivos **que ampliam a abordagem sobre turismo sustentável** e reforçam objetivos relacionados ao desenvolvimento da economia criativa no estado.

Lei nº 12.632, de 1º de agosto de 2024, dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento e fomento do turismo no Estado de Mato Grosso. A legislação visa promover o turismo como um fator importante para a geração de empregos, preservação do patrimônio cultural e desenvolvimento sustentável, reconhecendo o potencial turístico de cada região do estado.



Tal fato impossibilita a concorrência para tal objeto, de consequência, inexigível o Chamamento Público ante a demonstrada exclusividade da proponente para realizar o mencionado evento.

Em relação a razoabilidade do valor da parceria proposta decorrente da inexigibilidade de chamamento público, esta poderá ser aferida por comparação dos preços praticados pela administração pública, pelo que é possível demonstrar a adequação dos preços praticados e a vantagem da parceria quanto aos preços propostos, através dos orçamentos juntados aos autos.

Desta forma, os valores constantes dos orçamentos juntados demonstram de pronto a razoabilidade do preço.

Note-se que o evento será realizado em 142 municípios do estado, sendo disponibilizado para todas as escolas, universidades e faculdades, bem como para comunidade mato-grossense em geral, com inúmeras ações, razão pela qual justifica-se o valor.

No que tange ao Plano de Trabalho, verifica-se que atende à todas as exigências e requisitos estabelecidos pela legislação vigente, estando em conformidade para a execução do objeto, bem como apresentação do cronograma do Projeto.

Considerando o atendimento das condições estabelecidas nos normativos supramencionados, a presente manifestação técnica é favorável a Inexigibilidade da realização de Chamamento Público considerando o explanado em linhas pretéritas, que no presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014 e art. 10, § 4º do Decreto 14.494/2016, em razão da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, bem como tendo em vista a configuração da oportunidade e conveniência da administração em estabelecer a parceria. É o parecer.

Cuiabá/MT, 08 de janeiro de 2025.

Luciane Oliveira da Silva Basso

Assessora Parlamentar - matrícula – 42.181

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025/ ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do artigo 31 e 32 da Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações que efetuou a seguinte Inexigibilidade:

Homologação e Ratificação: Homologa e Ratifica o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 003/2025/ALMT, para a execução do Projeto Força Jovem: Preparando Jovens para o Futuro”, que visa a capacitação de jovens em todo o Estado de Mato Grosso para o mercado de trabalho, com fundamento no Parecer Jurídico nº. 013/2025 da Procuradoria Geral da ALMT.

Valor: R\$ 3.310.000,00 (três milhões e trezentos e dez reais).

Partícipes: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) e Instituto de Interação Social

Assinatura: Mesa Diretora – 23/01/2025

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Max Russi

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025

1. Referência	Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse de Recursos Públicos à Organização da Sociedade Civil.
---------------	--



2. Proponente	AMC - Associação Mato-grossense de Cultura
---------------	--

3. CNPJ	18.630.208/0001-50
---------	--------------------

4. Endereço	Rua Vinte, nº 29, Quadra 25 – Residencial Francisca Loureiro Borba, Cuiabá -MT – CEP: 78.091-671
-------------	--

5. Projeto Proposto	" FORÇA JOVEM: Preparando Jovens para o Futuro "
---------------------	--

6. Valor	R\$ 3.310.000,00 (três milhões, trezentos e dez mil reais)
----------	--

7. Tipo de Parceria	Termo de Fomento
---------------------	------------------

8. Fundamentação Legal

Trata-se de parecer técnico de análise de proposta de formalização de Termo de Fomento com a ALMT, através de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO apresentada pela AMC - Associação Mato-grossense de Cultura; para execução do Projeto " FORÇA JOVEM: Preparando Jovens para o Futuro ", para a realização da parceria de interesse público e recíproco que envolve a transferência de valores para promoção do projeto cujo objeto é "capacitar jovens para o mercado de trabalho, proporcionando uma formação abrangente que desenvolve tanto habilidades técnicas quanto socioemocionais essenciais. Por meio de uma abordagem prática e interativa, com atividades como workshops, mentorias e observatórios corporativos, o projeto prepara os participantes para enfrentar os desafios profissionais e sociais contemporâneos, incentivando sua autonomia, protagonismo e consciência cidadã, e promovendo o desenvolvimento de competências para o sucesso no mercado de trabalho.

Foram analisados os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho; b) Estatuto da Associação; c) Inscrição no CNPJ; d) Ata de nomeação dos dirigentes; e) Comprovantes de regularidade fiscal; f) Atestados de capacidade técnica g) Certidões negativas h) Documentos do representante legal

Com base nos itens acima e considerando a competência estabelecida na Lei 13.019/2019 ao órgão técnico para emitir o referido parecer pronunciando-se quanto ao elencado no Art. 35, inciso V, destacando o que segue:

É inegável que fica evidente que toda parceria a ser realizada pelas instituições públicas, seja a proposta de iniciativa própria ou propostas oriundas das OSCs, sejam precedidas de chamamento público, contudo há algumas exceções previstas nesta lei, sendo elas:

Recursos provenientes de emendas parlamentares, nos termos do art. 29, da Lei 13.019/2014;

Dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, da Lei 13.019/2014;

Inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei 13.019/2014;

Caso a administração pública opine pela dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público deverá ser devidamente justificado conforme estabelecidos pelo Art. 32 da Lei 13.019/2014, "Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."

A presente inexigibilidade de chamamento público é realizada com fundamento no Decreto 14.494/2016 que regulamenta a Lei 13.019/2015 em seu art. 10, § 4º define:

"O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei federal nº 13.019 de 2014, mediante decisão fundamentada pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual, nos termos do art. 32 da referida lei".

Art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014:



“Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.”

Trata-se de solicitação formulada pela AMC - Associação Mato-grossense de Cultura, solicitando a formalização de Termo de Fomento com a ALMT, através de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para execução do Projeto " FORÇA JOVEM: Preparando Jovens para o Futuro ".

Nos termos do Plano de Trabalho, o objeto da parceria consiste em um conjunto de ações estratégicas voltadas para a capacitação de jovens em todo o estado de Mato Grosso, com o objetivo de promover o desenvolvimento pessoal e profissional desses jovens. As principais ações do projeto incluem:

1. Implementação de uma plataforma educacional: Desenvolvimento de um ambiente virtual intuitivo e interativo, oferecendo 10 módulos formativos, que abordam competências técnicas e sociais, tais como cidadania, liderança, empreendedorismo e informática básica.
2. Ofertas de mentorias: A ação de mentorias profissionais visa proporcionar aos jovens do projeto FORÇA JOVEM a oportunidade de aprender com especialistas do mercado, desenvolvendo habilidades técnicas e comportamentais essenciais para sua carreira. Ao longo do projeto, os participantes serão acompanhados por mentores que irão orientá-los sobre práticas profissionais, planejamento de carreira e como se destacar no mercado de trabalho. Além de oferecer aprendizado teórico, as mentorias ajudarão os jovens a construir uma rede de contatos e a se posicionar de forma estratégica no ambiente profissional. Essa ação é crucial para garantir a formação integral dos participantes e prepará-los adequadamente para o futuro.
3. Parcerias com instituições e empresas locais: Fortalecimento da empregabilidade e ampliação das oportunidades de estágio, por meio de colaborações com escolas, universidades e empresas da região.
4. Workshop de Profissões: Produção de 10 vídeos com profissionais de diversas áreas, compartilhando suas experiências práticas e orientações sobre diversas profissões, com o intuito de ampliar a compreensão dos jovens sobre as opções de carreira.
5. Vídeos Publicitários: Produção de 20 vídeos publicitários, a serem veiculados no site e nas redes sociais do projeto, com o objetivo de aumentar a visibilidade e o alcance da iniciativa, promovendo o engajamento da comunidade.
6. Vídeos das Visitas nas Empresas Parceiras: Produção de 10 vídeos documentando as visitas realizadas a empresas locais, destacando as oportunidades práticas oferecidas aos participantes, como estágios e experiências profissionais.
7. Parceria com Escolas: Envio de ofícios às escolas para sugerir a designação de um coordenador responsável pelo monitoramento do engajamento dos estudantes nas atividades do projeto, promovendo a integração com as instituições de ensino e garantindo a adesão efetiva às ações.

Os eventos do presente termo de fomento contemplarão 2.000 vagas distribuídas por todo o estado de Mato Grosso, o projeto é um marco no fortalecimento do potencial jovem, equipando-os para enfrentar com confiança os desafios e oportunidades do mundo contemporâneo.

A proposta apresentada se destaca pela singularidade e relevância do projeto idealizado pela AMC - Associação Mato-grossense de Cultura, sendo a única iniciativa desse tipo em andamento na região. O programa conta com a colaboração da professora Marta Luciane Kaiper Ardenghi Brizolla, profissional de notório saber, com mais de duas décadas de serviços voltados à Educação. Com uma sólida formação acadêmica e ampla experiência prática, Marta é especialista em áreas-chave como Tecnologias na Educação, Educação Profissional e Tecnológica, Inclusão Educacional, Psicologia do Ensino e Aprendizagem, Relações Raciais e Educação, Informática na Educação, Novas Tecnologias Aplicadas à Educação, Libras e Educação Inclusiva, Ciências da Natureza e Matemática, suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho. Sua formação diversificada e contínua, com diversas especializações, incluindo Metodologias Ativas e Docência



em Sistemas de Informações, reflete um profundo compromisso com o aprimoramento da Educação e a integração de práticas pedagógicas inovadoras. O vasto portfólio de Marta, que inclui publicações sobre Empreendedorismo, Cooperativismo e Desenvolvimento Sustentável, agrega uma abordagem interdisciplinar de alta qualidade, alinhando teoria e prática com eficácia. Com uma experiência sólida em diversos programas educacionais e sua atuação em múltiplos contextos de ensino, Marta garante uma abordagem enriquecedora e adaptada às necessidades do mercado de trabalho e à formação cidadã dos jovens, tornando o projeto uma referência no cenário educacional.

Outrossim, a mencionada associação já desenvolveu o planejamento, o projeto, o diagnóstico operacional, o plano de trabalho e o cronograma de execução, o que tornaria inviável a competição e o chamamento público para o objeto em análise, dado a todo esse trabalho apresentado.

A proposta apresentada para o projeto "FORÇA JOVEM: Preparando Jovens para o Futuro" é de grande relevância para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao empoderamento juvenil e à promoção da igualdade de gênero. O projeto visa implementar ações educativas que atendem à **Lei nº 10.753/2018**, que cria o Programa Estadual de Oportunidade e Inclusão para Jovem Aprendiz em Mato Grosso. O programa é voltado para jovens de 14 a 24 anos, oriundos de famílias com renda de até meio salário-mínimo, e que estão cursando o ensino fundamental ou médio. Ele visa a inserção desses jovens no mercado de trabalho por meio da formação técnico-profissional, ao mesmo tempo em que promove sua permanência no sistema educacional e os capacita para futuras oportunidades profissionais.

Além disso, o projeto está alinhado com o Projeto de **Lei nº 12/2024**, aprovado em primeira votação na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que cria o programa "Meu Primeiro Emprego". Este programa busca reduzir a taxa de desemprego entre jovens de 14 a 17 anos, uma faixa etária que enfrenta altas taxas de desocupação e informalidade no estado. O "Meu Primeiro Emprego" inclui a inscrição dos jovens em postos credenciados e oferece um curso de capacitação com temas como elaboração de currículos e técnicas de entrevista, facilitando o ingresso dos jovens no mercado de trabalho formal.

Este projeto também se alinha à **Lei nº 10.097/2000** – a Lei do Jovem Aprendiz, que estabelece diretrizes para a inserção de jovens de 14 a 24 anos no mercado de trabalho por meio do contrato de aprendizagem. Essa legislação garante que as empresas de médio e grande porte contratem aprendizes, com a obrigatoriedade de contratação de um número de aprendizes correspondente a 5% a 15% do total de empregados, de acordo com a natureza das atividades. O programa do jovem aprendiz visa proporcionar formação técnico-profissional aos jovens, conciliando trabalho prático com educação teórica, e garantindo direitos trabalhistas como salário, férias, 13º salário, FGTS e proteção social.

O projeto "FORÇA JOVEM: Preparando Jovens para o Futuro" integra-se a essas políticas públicas, com o objetivo de preparar os jovens para o mercado de trabalho e promover a inclusão social, oferecendo uma formação técnico-profissional que possibilite a inserção no mercado de trabalho formal. Além disso, o projeto busca promover o desenvolvimento de competências socioemocionais, como liderança, trabalho em equipe e comunicação, essenciais para o sucesso profissional. Através de ações educativas e capacitações, o projeto visa contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, incentivando a participação ativa dos jovens no processo de transformação social e econômica.

Não bastasse isso, a proposta também corrobora com o Protocolo de Intenções celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso, a Associação Mato-grossense de Municípios – AMM, a União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT e a Associação para Desenvolvimento Social dos Municípios de Mato Grosso – APDM, assinado em 21 de agosto de 2019, o qual permanece vigente.

Este fato impossibilita a concorrência para o objeto em questão, tornando inexigível o Chamamento Público, diante da exclusividade demonstrada da proponente para a realização do evento.



Quanto à razoabilidade do valor da parceria proposta, decorrente da inexigibilidade de chamamento público, esta pode ser aferida pela comparação com os preços praticados pela administração pública. É possível, portanto, demonstrar a adequação dos preços e a vantagem da parceria com base nos orçamentos apresentados, que evidenciam a razoabilidade do valor proposto.

O evento "FORÇA JOVEM: Preparando Jovens para o Futuro" será realizado em 142 municípios de Mato Grosso, abrangendo escolas, universidades, faculdades e a comunidade em geral. As diversas ações e atividades previstas justificam o valor proposto, pois visam beneficiar um grande número de participantes com a implementação de ações educativas, de capacitação e sensibilização, que reforçam a importância do projeto e a adequação dos custos envolvidos.

No que tange ao Plano de Trabalho, verifica-se que atende à todas as exigências e requisitos estabelecidos pela legislação vigente, estando em conformidade para a execução do objeto, bem como apresentação do cronograma do Projeto.

Considerando o atendimento das condições estabelecidas nos normativos supramencionados, a presente manifestação técnica é favorável a Inexigibilidade da realização de Chamamento Público considerando o explanado em linhas pretéritas, que no presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014 e art. 10, § 4º do Decreto 14.494/2016, em razão da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, bem como tendo em vista a configuração da oportunidade e conveniência da administração em estabelecer a parceria. É o parecer.

Cuiabá/MT, 08 de janeiro de 2025.

Luciane Oliveira da Silva Basso

Assessora Parlamentar - matrícula – 42.181

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

Objeto: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DIVERSOS, EM SUA ÚLTIMA VERSÃO DISPONIBILIZADA E ATUALIZADA PELO FABRICANTE, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO.

Do Valor: Conforme tabela abaixo:

EMPRESA	GRUPO 01	UND	QUANT.	VALOR UN
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA 04.198.254/0001-17	1	UN	60	R\$ 21.490,00
	2	UN	60	R\$ 4.036,81
EMPRESA	GRUPO 02	UND	QUANT.	VALOR UN
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA 03.984.954/0001-74	3	UN	3	R\$ 41.976,00
	4	UN	3	R\$ 31.482,00
	5	UN	7	R\$ 17.820,00
	6	UN	7	R\$ 13.365,00



	7	UN	2	R\$ 57.600,00
	8	UN	2	R\$ 43.200,00
EMPRESA	GRUPO 03	UND	QUANT.	VALOR UN
W3CYBERSEC LTDA 49.452.350/0001-88	9	UN	1.500	R\$ 518,17
	10	UN	180	R\$ 3.963,30
	11	UN	50	R\$ 33.487,50
	12	UN	3	172.500,00
	13	UN	10	52.400,00
EMPRESA	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UN
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA 04.198.254/0001-17	14	UN	15	R\$ 49.500,00
	15	UN	15	R\$ 4.450,00
	16	UN	03	R\$ 6.500,00
LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP- 16.628.132/0001-00	17	UN	01	R\$ 3.374,50

Cuiabá-MT, 23/01/2025.

Presidente: Dep. Eduardo Botelho

1º Secretário: Dep. Max Russi

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de operação e de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos sistemas de ar condicionado do edifício sede da Assembleia Legislativa Do Estado De Mato Grosso.

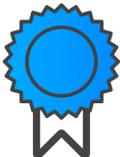
A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação em epígrafe, devido a necessidade de análise de impugnação do edital.

Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro Oficial/ALMT

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Thu Jan 23 22:30:20 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)